

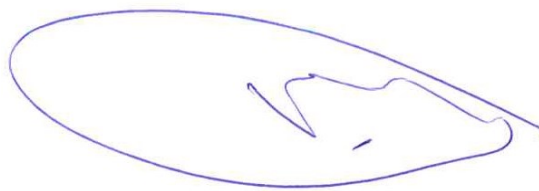
EMENDA Nº -CCJ
(Ao PLC nº 2, de 2015)

Suprima-se o § 10 do Art. 17, do Projeto de Lei da Câmara nº 2 de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da restrição do direito dos provedores à repartição de benefícios no caso de exploração econômica atual de produto resultante de acesso realizado antes de 29 de junho de 2000. O § 10º do Art. 17 é prejudicial aos direitos indígenas e aos direitos dos provedores em geral, pois restringe a repartição de benefícios. Na legislação atual e na CDB de modo geral, a repartição de benefícios é vinculada à exploração econômica de produto decorrente do acesso e não do acesso isoladamente. Esse dispositivo suprime o direito dos provedores de perceberem repartição de benefícios decorrente de exploração econômica atual, caso o acesso tenha sido realizado antes da data estipulada. Ademais, o dispositivo facilita a ocorrência de fraude, uma vez que a data de acesso pode ser facilmente alterada pelo usuário. Com isso, as empresas poderão modificar o registro de acessos realizados no passado para uma data anterior à prevista no texto da Lei para ficarem isentas da repartição de benefícios, mesmo quando houver acesso a conhecimento tradicional associado. Dessa forma, é fundamental que o parágrafo seja suprimido em seu inteiro teor.

Sala das Sessões, em



Senador RANDOLFE RODRIGUES

